



EDITAL Nº 001, DE 10 DE JUNHO DE 2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE TRABALHADOR BRAÇAL

De ordem do Excelentíssimo Sr.º Prefeito do Município de São José do Vale do Rio Preto, a Secretária de Administração, na forma do **Processo Administrativo nº 5618 / 2025** torna pública a abertura de Processo Seletivo Público Simplificado para contratações por tempo determinado, conforme Art. 18, IX da Lei Orgânica Municipal e art. 2º, IV da Lei Municipal nº 1.294 de 31 de outubro de 2006, objetivando atender à necessidade temporária da Obras Públicas, Urbanização e Transportes do Município de São José do Vale do Rio Preto, conforme disposições a seguir:

1 – DA COMISSÃO ORGANIZADORA E JULGADORA:

A Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo Público Simplificado nomeada através da **Portaria de n. 245 de 13 de maio de 2025**, composta por 05 (cinco) funcionários da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes que serão responsáveis por instruir o processo administrativo relativo ao Processo Seletivo Público Simplificado, bem como elaborar edital, prestar informações às Secretarias envolvidas, fiscalizar os procedimentos de seleção, providenciar as devidas publicações, decidir sobre os casos omissos no presente edital e encerrar o processo seletivo, encaminhando-o à Secretaria de Administração para elaborar os atos contratuais.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Constitui objeto deste Edital o **Processo Seletivo Simplificado**, de forma Complementar, para a contratação temporária de **TRABALHADOR BRAÇAL**, para desenvolver suas atividades Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes;

2.2. O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será regido por este Edital e posteriores alterações, caso existam e obedecidas às normas legais, em que ocorrerá **AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E ENTREVISTA e PROVA PRÁTICA**, de caráter classificatório;

2.3. A Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes será responsável pela Coordenação do Processo Seletivo Simplificado (PSS), no que diz respeito à publicação deste Edital, de outros editais e avisos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do município;

2.4. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal Obras Públicas, Urbanização e Transportes zelar pela realização do Processo Seletivo Simplificado, providenciando a composição da Banca Examinadora, a divulgação do cronograma do certame e do resultado, de conformidade com os anexos deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, URBANIZAÇÃO E TRANSPORTES

2.5. Este Edital poderá ser retificado até o prazo de conclusão deste processo de seleção, em especial, nas hipóteses em que houver flagrante erro material ou necessidade de atendimento ao interesse público.

2.6. Os diplomas e/ou certificados dos títulos apresentados deverão satisfazer as seguintes exigências:

- a) Terem sido obtidos em Instituições de Ensino devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC);
- b) Quando expedidos por instituições de ensino estrangeiras, os diplomas de graduação deverão ser revalidados e os de pós-graduação reconhecidos por universidades brasileiras credenciadas pelo MEC.

2.7. Das Vagas para Pessoas Portadoras de Deficiência:

- a) Das vagas de cada cargo, das que vierem a surgir ou forem criadas, 5% (cinco por cento) – com arredondamento para o número inteiro subsequente, serão reservadas às pessoas com deficiência, desde que compatíveis com o exercício do cargo, em atendimento ao art. 5º, § 2º da Lei Complementar nº 47 de 2013 e Lei Municipal nº 141 de 14 de outubro de 1991;
- b) Para os fins do disposto no subitem anterior, deverá o candidato declarar ser pessoa com deficiência no ato de sua inscrição, não podendo fazê-lo posteriormente;
- c) As pessoas com deficiência que desejem concorrer serão, às suas próprias expensas, submetidas à Perícia Médica, ocasião em que serão avaliadas quanto à qualificação e aptidão para exercer as atribuições da função;
- d) Por ocasião da Perícia, os candidatos estarão munidos de laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID-11), conforme especificado no Decreto Federal n.º 3.298/1999 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência, **cujo laudo ou atestado pericial deverá expressamente fazer menção aos exames apresentados;**
- e) Os atestados médicos e laudos periciais comprobatórios da condição de pessoa com deficiência deverão ser entregues por ocasião da entrega dos títulos;
- f) Sendo constatada a incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função, o candidato será eliminado da seleção. Sendo constatado não haver deficiência, o candidato será excluído da listagem de pessoas com deficiência, passando a constar somente da listagem de ampla concorrência. A decisão da avaliação médica será terminativa;
- g) Na hipótese de ausência de candidatos aprovados na listagem reservada às cotas para pessoas com deficiência, poderão as vagas ser preenchidas por candidatos aprovados na listagem de ampla concorrência;



3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. O Processo seletivo será isento da taxa de inscrição.

4. DA INSCRIÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

4.1. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá ler este Edital, seus anexos e atos normativos neles mencionados, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo Simplificado (PSS) e aceita todas as condições nele estabelecidas;

4.2. As inscrições ao Processo Seletivo Simplificado (PSS) serão realizadas **exclusivamente** por protocolo na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes, através da ficha de inscrição, anexo III, **das 9h 30 do dia 11/06/2025 às 16h do dia 20/06/2023**, com preenchimento da ficha de inscrição e entrega dos documentos, por cópia reprográfica e originais, para conferência e atestado que se igualam com os originais, por servidor público responsável pela inscrição;

4.3. É de inteira responsabilidade do candidato a confirmação da sua inscrição;

4.4. A qualquer tempo poderá haver anulação da inscrição, da contratação do candidato, se for constatada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade em documentos apresentados;

4.5. Ficam asseguradas as inscrições de pessoas com deficiência às vagas para ampla concorrência;

4.6. O deferimento da inscrição não exime o candidato que venha a ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado (PSS) da obrigação de apresentar, no momento da contratação, os comprovantes definitivos da formação exigida, sem a qual perderá irrevogavelmente e automaticamente o direito de ser contratado;

4.7. Caso não haja, no mínimo, o dobro de candidatos das vagas oferecidas, qual seja 12 (doze) candidatos inscritos, o prazo de inscrição ficará automaticamente prorrogado por igual período, mediante divulgação do novo cronograma do Processo Seletivo Simplificado (PSS);

4.8. O cronograma do Processo Seletivo Simplificado (PPS) é o constante do anexo III, do presente edital.

4.9. A seleção para recrutamento e contratação dos candidatos observará as exigências previstas neste instrumento convocatório, e o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ter sido classificado e aprovado em todas as etapas deste processo seletivo e desde que não tenha alterado sua condição de aprovação durante o respectivo período de validade;

b) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português, e gozar das prerrogativas legais correspondentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, URBANIZAÇÃO E TRANSPORTES

- c)** ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos e máxima de 70 (setenta anos) na data da contratação;
- d)** estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
- e)** não ter sofrido, no âmbito de processo de seleção pública promovido pelo Município de São José do Vale do Rio Preto, penalidade incompatível com a nova investidura, nos últimos 2 (dois) anos;
- f)** não ser aposentado por invalidez;
- g)** não ter vínculo com a administração direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por contrato temporário ou caráter efetivo, ainda que por meio de aposentadoria no serviço público, salvo nos casos da acumulação lícita prevista no art. 37, inciso XVI, da Constituição da República;

5. DA AVALIAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO:

5.1. Posteriormente a realização do Processo Seletivo Simplificado (PSS), caso haja convocação de candidatos com deficiência aprovados para contratação, esses serão submetidos à avaliação por médico de medicina do trabalho:

5.2. Que emitirá parecer que observará:

I - as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no processo seletivo;

II- a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar;

III- a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

IV- a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e

5.3. Os candidatos deverão comparecer à avaliação na hora indicada com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original e, de documentos complementares específicos que comprovem a deficiência.

5.4 Da **perícia admissional**: todos os candidatos deverão apresentar, após a realização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) os seguintes exames clínicos:

Raio X de tórax, hemograma completo, exames de: glicose, ureia, creatinina, colesterol, triglicerídeos, de urina (EAS) e eletrocardiograma (ECG) com validade máxima de 03 (três) meses.



6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 Os interessados deverão apresentar, no ato da inscrição, cópia dos seguintes documentos,

- a) Currículo;
- b) Comprovante de escolaridade (certificado ou declaração);
- c) Comprovante de experiências profissionais (carteira de trabalho ou contrato de trabalho ou certidão de comprovação de experiência profissional);
- d) Comprovante de cursos complementares (certificado ou declaração);
- e) Comprovante de residência atualizado (conta de luz ou água ou telefone);
- f) CPF e Carteira de Identidade,
- g) Comprovante de quitação eleitoral

7. DA SELEÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

O Processo Seletivo Público Simplificado será composto por 03 (três) fases: análise curricular, entrevista, dos candidatos para o cargo de trabalhador braçal.

1ª Fase:

Unidade Administrativa	Cargo	Nº de Vagas	Carga horaria	Requisitos
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, URBANIZAÇÃO E TRANSPORTES	TRABALHADOR BRAÇAL	06 + CADASTRO RESERVA	40 (quarenta) horas semanais/ 08 (oito) horas diárias	Portadores de Ensino Fundamental Incompleto

7.1 – A Comissão Organizadora analisará e selecionará os currículos da seguinte forma: os profissionais serão selecionados segundo critérios de experiência profissional, formação acadêmica e cursos complementares relacionados ao objeto da contratação, nos limites fixados neste edital e conforme cronograma abaixo:

Títulos	Pontuação por título	Número máximo de títulos	Pontuação máxima por titulação
Certificado de Conclusão de Nível Fundamental	25	1	25
Certificado de Ensino Fundamental incompleto	25	1	25
Tempo de serviço: A cada 30 dias de efetivo exercício na função (ou equivalentes), até a data da publicação do edital.	25	1	25
Cursos de capacitação na área específica de atuação (Trabalhador Braçal ou funções equivalentes).	25	1	25



TOTAL MÁXIMO DE PONTOS

100

2ª Fase:

Entrevista

3ª Fase:

Prova Prática: exame prático de aptidão técnica

a) Prova prática: visa avaliar as habilidades técnicas específicas e a capacidade de execução real de tarefas relacionadas ao cargo;

b) A prova prática consistirá na execução de uma das tarefas a seguir elencadas: roçar, capinar, assentamento de manilhas e limpar materiais e pastagens das estradas, ruas e outros logradouros;

b.1) Os candidatos portarão Equipamentos de Proteção Individual (EPI) que serão fornecidos pela Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes;

b.2. A prova prática será realizada em locais determinados pela Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes podendo ser em um dos bairros, logradouros ou instituições (escolas, parques e outros) da municipalidade.

c) A prova prática terá caráter classificatório.

7.3 Da Pontuação da Prova Prática:

Tarefa	Pontuação
Uso adequado da ferramenta	25
Uso adequado do EPI	25
Habilidade técnica	25
Capacidade de Execução da tarefa	25
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	100

7.4 A realização da prova prática será feita por equipes da seguinte forma:

a) Serão convocados por equipes compostas por, no máximo, 05 (cinco) candidatos até o final da avaliação de todos os candidatos aprovados na 1ª e 2ª fases;

b) Horário para realização das provas:

1ª equipe: 8h às 11h

2ª equipe: 13h às 16h

7.5 A nota final será calculada através da média aritmética dos pontos obtidos por cada candidato nas provas de análise curricular, entrevista e prova prática. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

7.6 Havendo empate no total de pontos da classificação, serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, URBANIZAÇÃO E TRANSPORTES

a - O candidato com maior idade (parágrafo único do art. 27, da Lei n. 10.741/03 - Lei do Idoso);

b - Terá prioridade o candidato de maior idade entre os classificados.

8. DOS RESULTADOS

A avaliação e a classificação obedecerão aos critérios estabelecidos no item 7 e a listagem contendo a ordem de classificação será divulgada no diário oficial do município.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Ter sido aprovado em Processo Seletivo Simplificado (PSS), objeto do presente Edital;

9.2. Cabe à Secretaria Municipal de Administração convocar os candidatos classificados, necessários para o preenchimento das vagas existentes.

9.3 Os candidatos aprovados deverão aguardar convocação para formalização do contrato, a qual se dará uma única vez, observada a listagem final classificatória.

9.4. As vagas serão preenchidas de acordo com a disponibilidade financeira, a necessidade de preenchimento por ordem de prioridade e, respeitando os dispositivos legais da Lei de Responsabilidade Fiscal;

9.5. Sendo convocado, o candidato terá 48 (quarenta e oito) horas para se apresentar no seguinte endereço: Rua Professora Maria Emília Pereira Esteves, 691 - Bairro: Centro São José do Vale do Rio Preto/RJ, Setor de Recursos Humanos caso contrário será convocado o próximo na ordem de classificação, entendida sua desistência;

9.6. Se por qualquer impedimento o candidato selecionado, mesmo tendo comparecido à convocação, não puder iniciar as atividades no prazo de 48 (quarenta e oito) horas será considerado desclassificado, sendo convocado o próximo na ordem de classificação;

9.7. Apresentar, por ocasião da contratação, os documentos exigidos em lei:

a) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

b) Cópia do Título de Eleitor;

c) Cópia do CPF;

d) Cópia da Carteira de Identidade;

e) Cópia do PIS/PASEP;

f) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);

g) Cópia do Comprovante de Residência;

h) Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, URBANIZAÇÃO E TRANSPORTES

- i) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- j) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- k) Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 (sete) anos;
- l) Comprovante de Frequência Escolar dos filhos de 05 a 14 anos;
- m) Cópia da folha de identificação de CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- n) Declaração de Bens de valores que constituem o patrimônio; (emitida na Secretaria de Administração)
- o) Declaração se detém Cargo Estatutário ou Comissionado na esfera da Administração Pública ou se recebe proventos de inatividade; (emitida na Secretaria de Administração);
- p) número de telefone para contato;
- q) Comprovantes de escolaridade e de habilitação profissional exigidas neste Edital.
- r) Cópia do Comprovante de Conta Corrente no Banco Itaú (Se possuir).

9.8. A contratação ficará condicionada à aprovação em inspeção médica a ser realizada pelo Serviço Médico Pericial do Município.

9.9. Os contratos serão regidos pela Lei Municipal nº 1.294, de 31 de outubro de 2006.

10. DA VIGÊNCIA

10.1 Os contratos de que trata o presente processo seletivo serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, cuja vigência será, via de regra, de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados sucessivamente até o término da vigência desta seleção.

11. DA REMUNERAÇÃO

11.1. A remuneração do contratado será no valor de R\$ 1.370,04 (um mil, trezentos e setenta reais e quatro centavos), nos termos da tabela de vencimentos do município estabelecida em legislação e posteriores alterações.

11.2 Terá como parâmetro o vencimento correspondente ao padrão inicial da classe e denominação conforme lei complementar nº 047, de 12 de dezembro de 2013, qual seja: referência I, nível I e seus termos.

12. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

12.1 O contrato poderá ser extinto, a qualquer tempo, por iniciativa exclusiva do Município caso o profissional não corresponda às expectativas no desempenho de suas funções, realização de concurso público, ou, ainda, quando expirado o prazo para contratação por tempo determinado previsto na legislação municipal pertinente.



13. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E EXIGÊNCIAS:

13.1 O presente Edital para contratação por tempo determinado alcançará os cargos conforme discriminado no quadro abaixo:

13.2 – DA CARGA HORÁRIA, REQUISITOS, REFERÊNCIA e VAGAS a serem preenchidas

Cargo	Nº de Vagas	Carga horaria	Requisitos
TRABALHADOR BRAÇAL	06 (seis) + Cadastro Reserva	40 (quarenta) horas semanais / 08 (oito) horas diárias	Ensino Fundamental Incompleto

14. DOS RECURSOS

14.1 Caberá recurso administrativo (Modelo constante do Anexo III), desde que devidamente fundamentado e identificado, contra atos da Comissão de Seleção, em especial:

- a) indeferimento de inscrição;
- b) fatos ocorridos na Sessão Pública de Entrega dos Títulos, desde que haja o devido e oportuno registro na Ata da Sessão;
- c) eliminação de candidato, antes de homologado o certame;
- d) eventuais erros ou omissões nos Resultados Preliminar ou Final da Avaliação de Títulos.

14.2. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, e entregue no Protocolo da Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes, presencialmente, das 9h às 16h, não seguinte endereço: Rua André Rampini do Carmo, 464 – Parque de Exposições – Águas Claras -São José do Vale do Rio preto/RJ

14.3. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado, genérico, intempestivo ou de caráter manifestamente protelatório.

14.4. Na resposta dos recursos contra o resultado provisório, a Comissão de Seleção poderá diminuir, manter ou aumentar a pontuação anteriormente atribuída a qualquer dos candidatos, como pleno exercício da autotutela que goza a administração pública.

14.5. A fase recursal restringe-se à reparação contra atos da Comissão que afetem os direitos dos candidatos e à correção de erros ou omissões na análise e julgamento dos títulos, não sendo possível anexar documentos ou títulos novos, cabendo a interposição de recurso somente sobre aqueles anteriormente anexados.

14.6. Será admitido recurso contra o Resultado Final, desde que em decorrência de erro material.

14.7. O recurso, uma vez protocolizado, será dirigido ao Relator do caso, escolhido mediante sorteio.

14.8. Em regra, a interposição de recursos terá efeito devolutivo, de modo a observar a celeridade do certame e o interesse público



15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo seletivo público simplificado, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

15.2 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto o Processo Seletivo Simplificado (PSS) não for realizado, circunstâncias que serão mencionadas em edital ou aviso a ser publicado.

15.3 – Havendo necessidade de novas contratações, poderão ser chamados candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado (PSS).

15.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgãos competentes da Administração pública Municipal.

15.5 – O prazo vigente do presente edital será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

15.6 - O candidato será responsável pela manutenção atualizada de sua documentação, endereço residencial completo, endereço eletrônico (e-mail pessoal e não compartilhado) e contato telefônico.

15.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos e comunicados referentes ao certame, no Diário Oficial dos Municípios de São José do Vale do Rio Preto – (<https://www.sjvriopreto.rj.gov.br>) e no Portal da Transparência do Município.

15.8. Os candidatos excedentes farão parte de um Cadastro de Reserva e poderão ser convocados pela Secretaria Municipal de Administração, caso surjam novas vagas para o cargo previsto neste certame, durante o prazo de vigência da seleção.

15.9. Este procedimento de seleção não implica direito à contratação do profissional, que ficará condicionada à necessidade e demanda do Município.

15.10. Os candidatos selecionados serão contratados pela Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, sob regime previsto nas Lei Complementar Municipal nº. 047 de 12 de dezembro de 2013 e, no que couber, a Lei Municipal nº. 1.249 de 31 de dezembro de 2006;

15.11. O candidato deve observar fielmente a legislação pertinente à contratação temporária, bem como as prescrições do contrato que firmar com a Administração Municipal.

15.12. Os contratados nos termos deste edital estarão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive quanto à acumulação de cargos, empregos e funções, e ao mesmo regime de responsabilidade, vigentes para os demais servidores públicos municipais, no que couber.

15.13. Fazem partes integrantes os anexos I ao V;

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, URBANIZAÇÃO E TRANSPORTES

Ao participar desta seleção, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as suas condições, bem como com todas as condições estabelecidas para eventual contratação e exercício da função.

São José do Vale do Rio Preto, 28 de maio de 2025.

PEDRO EDUARDO TROTTI DE CASTRO
Secretário Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ANEXO II

TÍTULO: TRABALHADOR BRAÇAL
ÁREA: OBRAS PÚBLICAS, URBANIZAÇÃO E TRANSPORTES
SUMÁRIO: Executa serviço auxiliar em trabalhos indeterminados e não qualificados diretamente ligados à área Municipal.
ATRIBUIÇÕES GERAIS: <ul style="list-style-type: none">• Auxiliar no transporte e preparação de materiais para a construção de edifícios, escolas, pontes, ruas, etc...;• Transportar materiais, equipamentos, pedras, entulho, etc...;• Ajudar na construção de ruas e estradas, colocando paralelepípedos, meio fio, calhas para escoamento de águas, etc...;• Roçar, capinar estradas e limpar ruas, inclusive os próprios da municipalidade;• Preparar covas, ajudar no serviço dos cemitérios, limpando e transportando caixões;• Executar outras tarefas correlatas.
ANÁLISE E ESPECIFICAÇÕES
REQUISITOS: INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental incompleto EXPERIÊNCIA: nenhuma CONTATOS: pequenos ECONÔMICA: pequena CARGA HORÁRIA: 40h semanais.
ACESSO: Nenhum ÁREA DE RECRUTAMENTO: Normal

ANEXO III
CRONOGRAMA

ITENS	DATA DE REALIZAÇÃO
Período de inscrição	11/06/2025 a 20/06/2025
Avaliação dos documentos	23/06/2025
Entrevista	25/06/2025
Prova Prática	26/06/2025
Publicação do resultado preliminar	30/06/2025
Recursos contra o resultado preliminar	01/07/2025
Resultado dos recursos	02/07/2025
Divulgação do resultado final e homologação do PSS	03/07/2025

ANEXO Nº IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, URBANIZAÇÃO E TRANSPORTES

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
TRABALHADOR BRAÇAL – INSCRIÇÃO Nº _____

Nome:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Complemento:	
Telefone residencial:	Celular:
E-mail:	
Carteira de Identidade:	
CPF:	Estado civil:

Documentos a serem entregues no ato da inscrição (cópia. Trazer o original para conferência)

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima preenchidas são verdadeiras, estando ciente, das normas que regulam o presente processo seletivo, com as quais manifesto expressa concordância.

São José do Vale do Rio Preto, ____ de ____ de _____. Assinatura do(a) candidato(a)

Destacar e entregar o candidato

Recebi a inscrição nº _____ e os documentos do (a) candidato (a) a desempenhar o cargo de Trabalhador Braçal: _____

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do(a) técnico(a) da Secretaria

ANEXO V

MODELO SUGERIDO DE RECURSO CONTRA ATO OU DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

(Protocolar na Secretaria de Obras Públicas, urbanização e Transportes)

SENHOR (A) RELATOR (A) DA COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO/RJ

(nome) _____,
Inscrição nº. _____, vem perante essa Comissão, nos termos do Edital normativo, apresentar:

RECURSO ADMINISTRATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, URBANIZAÇÃO E TRANSPORTES

contra ato/decisão praticado(a) no **Processo Seletivo Simplificado nº. XXXX – Edital nº. XX/2025** - que trata de contratação temporária para o cargo de **TRABALHADOR BRAÇAL**, pelos fatos e fundamentos jurídicos abaixo expostos:

I – DOS FATOS

(Descrevê-los resumidamente, apontando os argumentos com os quais se contesta o referido ato ou decisão)

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

(Mencioná-los resumidamente, fazendo remissão ao Edital, a leis, a atos normativos ou a fundamentos jurídicos em tese violados, traçando um paralelo aos fatos narrados anteriormente)

Para fundamentar esta peça recursal, o(a) candidato(a) encaminha a essa Comissão os seguintes documentos:

(Mencioná-los resumidamente, anexando as respectivas fotocópias comprobatórias)

III – DOS PEDIDOS

Ante o exposto, o(a) candidato(a) REQUER:

(Descrever os pedidos – por exemplo: reconsideração da decisão, recontagem de pontos, reanálise dos títulos apresentados, etc.)

São José do Vale do Rio Preto, _____ / _____ /2025.

Assinatura do (a) candidato (a)